

# LEI Nº 1.086, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

## **Concede subvenções sociais a várias instituições.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente Exercício, as seguintes Subvenções Sociais:

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira".....	Cr\$1.500.000
Caixa Escolar da E. E. "Buena de Paiva".....	Cr\$1.500.000
Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes".....	Cr\$1.500.000
Caixa Escolar "Helcias Rocha".....	Cr\$1.500.000
Instituto das Irmãs Franciscanas de N. S. de Fátima.....	Cr\$1.500.000
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).....	Cr\$1.500.000
Caixa Escolar do Colégio Santa Ângela.....	Cr\$6.000.000
	Cr\$15.000.000

**Art. 2º.** Fica o Governo do Município autorizado a abrir os créditos suplementares acima citados, tendo como recurso a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

2.	EXECUTIVO	
2.7.	SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.1.2.0.	Equipamento e Material Perm.....	Cr\$ 15.000.000

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 04 de dezembro de 1985.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura